



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOS (SÃO SEBASTIÃO E SANTA MARIA)

### NORMAS DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES (SALÃO) DA FREGUESIA



# UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LAGOS (SÃO SEBASTIÃO E SANTA MARIA)

## NORMAS DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES (SALÃO) DA FREGUESIA

### PREÂMBULO

Considerando que:

- o salão do edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lagos ( São Sebastião e Santa Maria) têm capacidade para, aproximadamente, 50 pessoas, dispoendo de 36 lugares sentados.
- o salão do edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lagos ( São Sebastião e Santa Maria) pode ser destinado a ações de formação, conferências, palestras, reuniões de carácter informativo, e outros eventos similares,
- o salão do edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lagos ( São Sebastião e Santa Maria) têm vindo a ser muito solicitado e utilizado por diversas entidades, como associações, grupos, coletividades, etc.,
- para que se verifique uma correta e racional utilização dos espaços é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização, que devem ser regularmente atualizadas em função das necessidades de cada momento.
- o salão do edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lagos ( São Sebastião e Santa Maria) têm vindo a ser cedidos gratuitamente, sendo certo que da utilização do mesmo resultam encargos, designadamente com a manutenção e funcionamento (limpeza, consumo de energia elétrica e de água, desgaste de equipamento, etc.);
- a Freguesia deve, em casos bem caracterizados, obter contrapartidas para o ressarcimento desses encargos;
- Constituem receitas das Freguesias o rendimento de bens próprios, móveis ou imóveis, por elas administrados, dados em concessão ou cedidos para exploração (alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro);

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugada com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro), a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Lagos ( São Sebastião e Santa Maria) propõe a aprovação do seguinte regulamento de utilização e cedência das instalações.



*[Handwritten signatures and stamps at the top of the page.]*

## **NORMAS DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES (SALÃO) DA FREGUESIA**

### **Artigo 1.º**

#### *Lei habilitante*

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 16.º, n.º 1, alíneas h), v) e ii) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, dos artigos 23.º n.º 1 al. b) e 24.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais).

### **Artigo 2.º**

#### *Objeto e Âmbito*

1 - A cedência e utilização do Salão da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), fica sujeito ao presente Regulamento, bem como às disposições complementares que venham a ser estabelecidas.

2 - O Salão da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), é utilizado para a satisfação das necessidades da Autarquia e dos seus fregueses.

3 - O Salão destina-se prioritariamente às ações desenvolvidas pela, União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), depois às realizadas por entidades ou organismos culturais ou educativos, e só depois à utilização por outras entidades privadas autorizadas nos termos do presente regulamento.

4 - O Salão da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), pode ser cedido a entidades públicas ou privadas, nas condições previstas na presente regulamento, destinando-se a acolher a organização de seminários, Workshops, Cerimónias de entrega de Prémios, Reuniões, Ações de Formação, Sessões de Esclarecimento, Exposições e outras atividades que venham a ser consideradas adequadas.

### **Artigo 3.º**

#### *Condições de Cedência e de utilização*

1 - A cedência do salão está sujeita ao pagamento prévio da taxa devida, relativa às despesas de utilização.

2 - Sempre que assim o entender, a União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), pode isentar total, ou parcialmente a entidade requerente dessa participação, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas.

*[Vertical column of handwritten signatures and stamps on the right side of the page.]*



*[Handwritten signatures and official stamps are present in the top right corner of the page.]*

3 - Caso a utilização seja realizada fora do horário de funcionamento dos serviços da autarquia, acresce ao valor a pagar pelo interessado o trabalho extraordinário do(a) colaborador(a) destacado(a) para o efeito, sempre que necessário.

4 - O uso do Salão não poderá pôr em causa o objectivo fundamental das instalações, ou desrespeitar a legislação em vigor.

5 - Não é admitida a cedência para iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

6 - Na utilização do espaço cedido é proibido:

a) Introduzir objectos que pela sua configuração possam danificar os equipamentos ou as instalações ou ainda pôr em causa a segurança de pessoas e bens;

b) A entrada de animais, excepto cães-guia;

c) Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da União;

d) Qualquer comportamento que afecte o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade de pessoas e bens.

#### Artigo 4.º

##### *Formalização do pedido*

1 - A cedência das instalações deve ser sempre precedida por um pedido apresentado, com pelo menos 8 dias de antecedência da data prevista para o evento, através de correio, fax ou por mensagem de correio eletrónico.

2 - No pedido de cedência deverá obrigatoriamente constar a seguinte informação:

a) Identificação do requerente/entidade;

b) Pessoa responsável pela marcação e respetivos contactos (telefone e correio eletrónico);

c) Fim a que se destina a sua utilização;

d) Data, horário pretendido e n.º de participantes esperados.

3 - A disponibilidade de utilização das instalações será comunicada, por qualquer meio escrito, preferencialmente por e-mail, pela União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), ao requerente, no prazo máximo de 72 horas antes da realização do evento.



## Artigo 5.º

### *Prioridades*

1 - No caso de coincidência das realizações dos atos programados, compete ao Presidente da Junta de Freguesia ou seu substituto legal, decidir a cedência tendo como critério de seleção a maior proximidade da realização programada com os fins promovidos pela Autarquia ou de interesse para a Freguesia, e tendo em conta as prioridades previstas no artigo 2.º n.º 3.

2 - Em caso de dificuldade na seleção, o critério será a data de entrada dos pedidos, prevalecendo o mais antigo, prevalecendo contudo os pedidos efetuados por coletividades e associações sem fins lucrativos.

## Artigo 6.º

### *Responsabilidades do Requerente*

São responsabilidades do requerente/utilizador, durante o período em que o espaço é colocado à sua disposição:

a) Acautelar a segurança e eventual destruição do património da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria);

b) Assegurar que o espaço cedido seja entregue nas condições em que por si foi recebido, comprometendo-se a suportar os custos de qualquer intervenção/reparação resultante do uso durante o período de cedência;

c) Não colocar em risco a segurança de pessoas e bens;

d) Qualquer dano, furto ou desaparecimento de bem ou material deixado no espaço que lhes tenha sido cedido para a realização do evento;

e) Qualquer infração à legislação em vigor sobre espectáculos e realização de eventos públicos.

f) Pagamento de todas as verbas relativas e adicionais, no respeito pelos direitos de terceiros, nomeadamente direitos de autor e outros fixados na lei, relativos à produção de espectáculos, bem como das taxas devidas pela utilização do local, nos termos do regulamento de Taxas da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria)

## Artigo 7.º

### *Comparticipação nas despesas de utilização*

Uma vez deferido o pedido pelo Presidente da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), e sempre que haja lugar ao pagamento de participação, esta deverá ser liquidada no prazo de vinte e quatro horas após a notificação do deferimento.



## Artigo 8.º

### *Montante da Participação*

Caso a utilização do espaço esteja sujeita a pagamento de participação, a mesma será no montante previsto no regulamento de Taxas da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria).

## Artigo 9.º

### *Local de Pagamento*

A participação é paga nos serviços da tesouraria da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria).

## Artigo 10.º

### *Disposições Finais*

1 - O Presidente da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), reserva-se ao direito de anular o uso do Salão, quando surjam casos excepcionais, nomeadamente em caso de iniciativas da própria autarquia imprevistas que requeiram a afetação deste recurso, comunicando o facto à Entidade requisitante logo que dele tenha conhecimento.

2 - A situação prevista no número um não confere à Entidade requisitante o direito a qualquer indemnização.

3 - As dúvidas, omissões e interpretações do regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), ou por outro elemento do Executivo com competência delegada para o efeito.

## Artigo 11.º

### *Entrada em Vigor*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação por edital, nos termos legais.

Handwritten signatures and official stamps in blue ink on the right side of the document. The stamps include circular seals with text such as 'UNIAO DAS FREGUESIAS DE LAGOS' and 'SANTO SEBASTIAO E SANTA MARIA'. There are several overlapping signatures and stamps, some appearing to be official seals or signatures of the President of the Union of Parishes.





## APROVAÇÃO

A Norma de Utilização e Cedência das Instalações (Salão) da União das Freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria), foi aprovado em reunião do executivo realizada em 07/04/2014.

### O EXECUTIVO

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: José António E. S. Nunes

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1.º Vogal: \_\_\_\_\_

O 2.º Vogal: Olga Barreira

Aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia, realizada em 14/04/2014.

### A MESA DA ASSEMBLEIA

O Presidente: \_\_\_\_\_

O 1.º Secretário: \_\_\_\_\_

O 2.º Secretário: \_\_\_\_\_